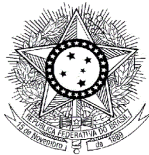


DES ODESP 592/2024

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 3148/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para aquisição de Capachos para o Núcleo Gerencial de Londrina, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Interessados(as): Coordenadoria dos Serviços Gerais.

I. A Coordenadoria dos Serviços Gerais requer a contratação direta da empresa **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 14.045.148/0001-57)**, para aquisição de Capachos para o Núcleo Gerencial de Londrina, apresentando instrumento de formalização da demanda. (Conforme doc 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"1. O presente pedido destina-se a atender a demanda de capachos personalizados e nas medidas padrão indicadas no quadro acima, a fim de abastecer as unidades administrativas e judiciárias atendidas pelo Núcleo Gerencial de Londrina, ao longo do ano de 2024 até junho de 2025.

2. Para tanto, consideram-se eventuais substituições de capachos desgastados pelo uso e/ou simples fornecimento de capachos para unidades novas ou ainda para repor os respectivos estoques

3. A quantidade e a metragem dos capachos foram apuradas pelo Núcleo Gerencial, em resposta à consulta sobre a necessidade de reposição encaminhada por e-mail".

III. A unidade demandante, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a dez prestadores de serviços, obtendo 09 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu o menor valor global.

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, à Justiça Trabalhista e ao FGTS através de certidão obtida no SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste

